



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APOSTILA - SECOP/DVCC/SAC

SEGUNDA APOSTILA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2020 - FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2022/000033049-00;

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Segunda Apostila a Concessão Onerosa de Uso nº 001/2020 - FUNJEAM**, relativo à utilização de 01 (uma) sala de apoio no Fórum Min. Henoch Reis, medindo 64,53 m², localizada no térreo; 01 (uma) sala de Custódia, medindo 6,08 m², localizada no Térreo do Fórum Min. Henoch Reis; 01 (uma) sala de Custódia, medindo 6,08 m², localizada no térreo do Fórum Min. Henoch Reis; 01 (uma) sala, medindo 23,06 m², localizada no Térreo (Custódia) do Fórum Des. Mário Verçosa; 01 (uma) sala, medindo 27,06 m², localizada no Térreo do Fórum Des. Arnaldo Peres; 01 (uma) sala, medindo 21,47 m², localizada no Pavimento Superior do Fórum Des. Lúcio Fontes de Resende; 01 (uma) sala, medindo 15,75 m², localizada no Térreo do Fórum Azarias Menescal Vasconcelos, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira:

O reajuste anual com base no IPCA, cuja variação está compreendida no período de outubro/2021 a setembro/2022, sendo o índice acumulado aplicado de 7,1686%.

Determinar que o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o valor de R\$ 2.916,45 (dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) a contar de outubro/2022.

Manaus/AM, 01 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 01/11/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778405** e o código CRC **5EEC8D96**.